

A Câmara Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 655, de 11 de Dezembro de 1964. -

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM HORÁRIO ESPECIAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a conceder licença especial para o funcionamento do comércio, durante o mês de dezembro, até 6 (seis) de janeiro, bem como na semana do Carnaval. -

Art. 2º - Para tanto, baixará o Chefe do Executivo, uma portaria, especificando a data dessa licença, o modo de utilização, por parte dos Comerciantes, além do horário de funcionamento, tudo obedecendo ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - A cobrança porventura devida pela licença, será arbitrada, tomando-se por base, o Código Tributário vigente. -

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de Dezembro de 1964.

[Signature]
PREF. MUNICIPAL

PREFEITO